



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

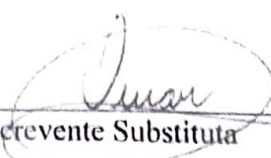
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

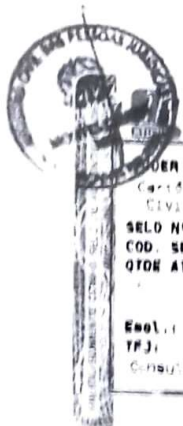
**CERTIDÃO**

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE**, CNPJ 17.344.536/0001-27, que foi registrado sob o nº. 31.258 livro A-26 e protocolado sob o nº. 144.830, livro A-14, em 16 de janeiro de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 16 de janeiro de 2023

  
Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº: 03029057  
COD. SEG.: 23A0067949701025  
QTOR ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 26,38 Recomp.: R\$ 1,40 ISSQN: R\$ 1,24  
TPJ: R\$ 9,33 TOTAL: R\$ 36,95

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



## ESTATUTO SOCIAL

144830

### ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, também conhecida como "Super Jovem Grande Village" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e sede a Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312 B, Bairro Village do Lago II, Montes Claros, MG.

**Parágrafo Único** - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º**- A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

#### 1. Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### 2. Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico- partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**Art. 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 4º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, compostas por pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§1º - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas

§2º - A garantia de seu ingresso é gratuita, sendo vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou a indicação por outro associado.

§3º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta registrada à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§4º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, devendo ser reconhecida todo o procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§5º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§6º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§7º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§8º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §5º deste artigo.

**Art. 6º** - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE será composta pelas seguintes



categorias de associados:

- I. Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Beneméritos - aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Contribuintes ou Efetivos - os que pagarem a mensalidade;
- IV. Honorários - aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I. - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Os associados possuem a garantia do direito ao voto e de serem votados para o cargo de direção, e as pessoas jurídicas possuem o direito de votarem para cargos diretivos;

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- I. - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. - Acatar as determinações da Diretoria.

**Art. 9º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

#### DOS ORGAOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10** - São órgãos da ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

**Art. 11** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Elegar a Diretoria Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário;
- II. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do diretor a;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI. Aprovar as contas;

- VII. Aprovar a alteração do estatuto
- VIII. Aprovar o regimento interno.

**Art. 13** - À assembleia Geral competirá destituir os administradores e alterar o estatuto.

**Art. 14** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (08) oito dias.

**Parágrafo único** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 17** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações.

**Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos sendo admitida uma recondução após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Art. 18** - Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) **Representar a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE em atos públicos ou internos;**
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**Art. 19** - Compete a cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a associação passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária



conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão: promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art.20** - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 21** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 22** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, corri o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório

resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Art. 23** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 24** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nomina-te completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar,

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Em caso de chapa única a eleição poderá ser realizada por aclamação.

#### **DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 25** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação e redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 26** - O Patrimônio e Receita da ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados



PROTÓCOLO  
144830

integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

### DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 27** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 28** - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 30** - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30/06/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Montes Claros, 04 de janeiro de 2023

OAB/MG 205.080



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG      Oficial:  
Telefone: (33) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com      Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: 03029960  
COD. SEG.: 4390241066140082  
QTDE ATOS: 7      ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 230,66      Recopeia: R\$ 13,05      ISSQN: R\$ 10,88  
TFJ: R\$ 76,53      TOTAL: R\$ 319,07  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 144830  
do livro A14 e registrado sob o no. 31258  
do livro A26 . Dou fé.  
Montes Claros, 16-jan-23      Oficiala.

Emolum.: 149,21      Tx. fisc. 50,73      Tot.: 199,94



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

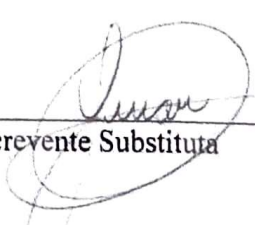
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE**, CNPJ 17.344.536/0001-27, que foi registrada sob o nº. 31.257 livro A-26 e protocolada sob o nº. 144.829, livro A-14, em 16 de janeiro de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 16 de janeiro de 2023

  
Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 / Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com  
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: 63029859  
COD. SEG.: 489721988879245

QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 25,98 Recomp.: R\$ 1,43 ISSQN: R\$ 1,24  
TFJ: R\$ 9,33 TOTAL: R\$ 36,95

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, às 18:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação, na Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312 B, Bairro Village do Lago II, Montes Claros, reuniram-se os membros da Associação Comunitária de difusão e comunicação do Grande Village, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- Alteração do estatuto
- Mudança de nome da associação
- Alteração do endereço (inclusão da letra "B")

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o presidente. Com a palavra o Sr. Presidente, citou a necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora para debate e estudo sobre a reforma sugerida. Decorrido o tempo, restou aprovado por unanimidade a reforma do estatuto. Seguindo agora seu novo nome "**ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE**" e seu endereço "rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312 B, Bairro Village do Lago II, Montes ClarosMG"

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o *quórum* previsto no estatuto social em vigor. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Wanderley Alti da Cruz

PRESIDENTE

Montes Claros, 04 de janeiro de 2023

Isaias Pereira dos Santos

Alexsandro Gomes de Souza

Feliciano Cyr. Santos Freitas

João Paulo de Souza

Wanderley Alti da Cruz

Alexsandro Gomes de Souza



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com

Oficial,  
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CONREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº 00029799  
COD. SEG.: 5892870790546229

OTDE ATOS: 10 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 257,33 Recomp.: R\$ 14,55 ISSQN: R\$ 12,14  
TPJ: R\$ 84,99 TOTAL: R\$ 354,97

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

		<b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>	
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo			
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro			
Montes Claros - Minas Gerais			
Apresentado hoje, protocolado sob o no.		144829	
do livro	A14	e registrado sob o no.	31257
do livro	A25	Doc. nº.	
Montes Claros,	16/Jan-23	Oficiala.	
Emolum.: 149,21	Tx. fisc. 50,73	Tot.:	199,94



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099  
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, registrada sob o nº 30.636, livro A-26, protocolada sob o nº.141.491, livro A-13 em 19 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

**70** CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com  
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº 0099201  
COD. SEG.: 961293231774E196  
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recomp.: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,19  
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,80  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br/>

# ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

## ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO COMUNITÁRIO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, as 18 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de convocação de 10 de maio de 2020, nesta cidade, Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II, Montes Claros-MG, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

### 1) ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação ad hoc o Sr. Wanderley Alves da Cruz, que escolheu a mim Alessio Juneo de Souza, para secretariá-lo.

Wanderley Alves deu início aos trabalhos, explicitando a necessidade da alteração estatutária, uma vez que é necessário que o estatuto esteja padronizado de acordo com os dispostos fornecidos pelo Ministério das Comunicações. Após as explicações, foi levado a votação entre seus associados e foi aprovado por unanimidade as respectivas alterações estatutárias, uma delas foi o tempo de mandato de 02 para 04 anos.

### 2) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO.

Após a aprovação da reforma estatutária, o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim eleitos e empossados a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Entidade:

**Presidente:** Wanderley Alves da Cruz

**Nacionalidade:** brasileiro - **Estado civil:** solteiro - **Profissão:** operador de produção

RG:MG- 14.440.400

CPF: 080.722.336-02

**Endereço:** Rua Isaias Pereira dos Santos. nº 312, Village do lago II, Montes Claros-MG

**Diretor Administrativo:** Alexsandro Gonçalves de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** Telemarketing **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 103.792.886-56 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

**Diretor de Operações:** Tiago Ferreira dos Santos **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** soldado **RG:** 16.156.725 **CPF:** 094.617.976-05 **Endereço:** Rua 12 A, nº 07, Village do lago II, Montes Claros-MG

**O Conselho Fiscal Efetivo:**

1º: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza

**Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silek screen **RG:** MG. 16.976.329 **CPF:**

104.139.023-25

**Endereço:** Rua Gilmeira, nº 193, Village do lago II, Montes Claros-MG

2º: Alessio Juneo de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** Moto Taxista **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 097.191.656-00 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
FOLIO 100

141491

**Conselho Fiscal Suplente:**

1º Raquel Ferreira dos Santos

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Operadora de caixa

**RG:** SP – 50.548.804-8

**CPF:** 094.616.976-04

**Endereço:** Rua 12 A, nº 07, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

2º Angelo Gabriel Gonçalves da Silva

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Estudante

**RG:** MG- 22.008.096

**CPF:** 703.016.606-03

141491

**Endereço:** Rua Adair Moraes, nº 215A , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

**Conselho Comunitário:**

1º Jackson Aparecido Santos Freitas

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Promotor de Vendas

**RG:** MG- 14.767.115

**CPF:** 090.217.826-18

**Endereço:** Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

2º Angelo Matheus Ferreira Pereira

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Estudante

**RG:** MG- 21.594.601

**CPF:** 701.894.596-89

**Endereço:** Rua 12A, nº 67 , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

3º André Aparecido Santos Freitas

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Silck Screen

**RG:** MG- 17.232.444

**CPF:** 111.219.576-92

**Endereço:** Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

4º Marcelo Pinto de Oliveira

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** Casado – **profissão:** Psicólogo

**RG:** MG. 15.565.547

**CPF:** 085.646.916-55

**Endereço:** Rua José Cardoso da Silva, nº 64, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

5º Matheus de Jesus Lopes

**Nacionalidade:** brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Autônomo

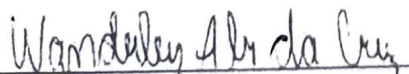
**RG:** MG- 18.718.757

**CPF:** 124.163.976-05

**Endereço:** Rua José Cardoso da Silva, nº 363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Montes Claros/MG, 30 de Junho de 2020



Wanderley Alves da Cruz

VALIDO QUANTO AO VALOR DO SELO DE REGISTRO

**72** CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 • E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial: **Audrey Caldeira do Carmo**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE**  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº **FR458232**

COD. SEG.: **3897833923217935**

OTDE ATOS: **7** ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 218,46    Recargo: R\$ 12,39    ISSQN: R\$ 10,32

TFJ: R\$ 72,47    TOTAL: R\$ 361,25

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala **Dra. Audrey Caldeira do Carmo**  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. **141491**  
do livro **A13** e registrado sob o no. **30636**

do livro **A26** . Dou fé.

Montes Claros, **19-mai-22** Oficiala.

Emolum.: **141,32** Tx. fisc. **48,05** Tot.: **189,37**

**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO**

Nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE ficam convocados todos os associados a participarem das eleições e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE.

1. Alteração do estatuto social e a eleição, e posse a que se refere o item anterior, acontecerá

I - No dia 30/06/2020 das 18hs às 19hs, na sede localizada na Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II Montes Claros-MG.

II - O prazo para o registro das chapas com os candidatos é do dia 27 de Maio de 2020 até do dia 27 de Junho de 2020 no horário de funcionamento.

III - Havendo empate na primeira votação, uma segunda votação realizar-se-á das 19:30hs às 20:00hs com qualquer número de associados e na mesma data do inciso I.

IV - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Montes Claros, 10 de Maio de 2020

*Wanderley Alves da Cruz*  
Wanderley Alves da Cruz

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8214 - E-mail: cartorio.tdpc@hotm.com

Oficial:  
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CONREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98209  
COD. SEG.: 7909336514606374  
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 123,20 Recepa: R\$ 10,34 ISSQN: R\$ 9,12  
TFJ: R\$ 64,55 TOTAL: R\$ 266,97  
Consulte a validade deste selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 141491 do livro A13  
A primeira via foi arquivada em 19/05/2022 Con-  
forme averbação à margem do registro 30636  
do livro A26 datado de 19/05/2022  
Montes Claros, 19/05/2022 Oficiala.  
Emolum: R\$ 141,32 Tx.Fisc: R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37

# ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Lista de presença da ata de eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário -30/06/2020

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
141491

## Diretoria Eleita:

Presidente: Wardulley Abreu da Cruz

Diretor Administrativo: Wilson dos Santos de Souza

Diretor de Operações: Jay Ferraz de Souza

## Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Kennedy Wilson R. da S. LVA SOUSA

2º: Alvaro Junior dos Santos

## Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Ricardo Ferraz dos Santos

2º: Angela Sabina de Souza

## Conselho Comunitário:

1º: Felipe dos Santos de Souza

2º: Angela Mathias Ferraz de Souza

3º: Armando dos Santos Ferraz

4º: Marcelo de Souza

5º: Matheus de Jesus Lopes

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Fone/Fax (35) 3271-8114 - E-mail: cartorio@regmto.com.br  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CONREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº: PR-48219  
COD. SEG.: 411410768202194  
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 193,20 Recomeço: R\$ 11,94 ISSQN: R\$ 9,10  
TPJ: R\$ 64,55 TOTAL: R\$ 266,97  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 141491 do livro A13  
A primeira via foi arquivada em 19/05/2022 Con-  
forme averbação à margem do registro 30636  
do livro A26 datado de 19/05/2022  
Montes Claros, 19/05/2022 Oficiala.  
Emolum: R\$ 141,32 Tx.Fisc: R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.344.538/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER JOVEM GRANDE VILLAGE</b>			PARTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>312 B</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>39.404-103</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILLAGE DO LAGO II</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE CLAROS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 9908-2144</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 17:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE**  
**CNPJ: 17.344.536/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:22 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **E524.6390.4B8B.D8F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM  
16/01/2021CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ  
16/04/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002075597.00-39

CNPJ/CPF: 17.344.536/0001-27

SITUAÇÃO: Suspensa

LOGRADOURO: R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO: 112 B

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILLAGE DO LAGO II

CEP: 39404103

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000611194388



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

18941 / 2023

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO G

**ENDEREÇO COMPLETO**

VINTE E UM , 312, 1, VILAGE DO LAGO 1  
MONTES CLAROS- MG - CEP: 3940000

**CPF/CNPJ**

17.344.536/0001-27

**CÓD. CONTRIBUENTE**

202716

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

01/03/2023

**DATA DE VALIDADE**

31.03.2023

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 940082192940082



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2023

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE” inscrita no CNPJ sob o número 17.344.536/0001-27, funciona regularmente na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312 B, no bairro Village do Lago II, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.404-103, desde 26/11/2012, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretária da Receita Federal, seu Estatuto está registrado sob o nº 31.258, Livro A-26; protocolo n ° 144.830, Livro A-14, em 16 de Janeiro de 2023, no cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.636, Livro A-26, e protocolo sob n ° 141.491, livro A-13, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 19 de Maio de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 26 de Janeiro de 2023.

Martins Lima Filho  
Vereador

---

MARTINS LIMA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO N.º 030/2013

Atestamos para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**Associação de difusão e comunicação do Grande Vilage**” inscrita no CNPJ sob n.º17.344.536/0001-27 funciona regularmente na Rua Vinte e um – Village do Lago I, Montes Claros - MG, CEP 39.404-103 desde 26/11/2012, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, Estatuto registrado sob o n.º20231, Livro A-23, protocolo n.º100352, livro A-10, averbação em 30 de junho de 2012, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da Diretoria registrada sob. n.º20230, Livro A-23, protocolo n.º100351, Livro A-10, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 26 de novembro de 2012, os membros de sua Diretoria não são remunerados de acordo com o artigo 1º do Estatuto da Entidade, e são pessoas idôneas conforme atestada em declaração assinada pelo Vereador Antonio Silveira de Sá cuja cópia destes documentos encontram-se em nossos arquivos.

Por serem verdadeiras minhas declarações, assino o presente, ciente de que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do artigo 299 do Código Civil Brasileiro.

Montes Claros, 11 de junho de 2013.

**ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ**  
(Dr. Silveira)

- Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros -